

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 70/2025
de 01 de agosto**

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a alterar o Aval do Estado concedido à AdR, S.A., para o financiamento bancário obtido junto da Eximbank Hungary.

O Programa do Governo para a Legislatura 021/2026 define o investimento na mobilização de recursos hídrico, via dessalinização de água salobra, reutilização das águas residuais tratadas na agricultura e o recurso à energia fotovoltaica, como uma das suas prioridades, visando a melhoria das infraestruturas rurais e gestão de recursos naturais, através de sistemas de energia, água e saneamento sustentável, estando este objetivo também refletido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2021-2026.

É, neste contexto, que a Água de Rega, Sociedade Anónima Unipessoal (AdR, S.A.), enquanto entidade pública empresarial, responsável pela gestão, construção e exploração dos sistemas de água para rega, prestação de serviços relacionados à conceção e construção das infraestruturas e equipamentos necessários para a implementação desses sistemas, no cumprimento da sua missão, em 2020, recorreu a um financiamento bancário, internacional com garantia do Estado, mediante Resolução n.º 64/2020, de 21 de abril, no montante de €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros), junto da Eximbank Hungary, destinado à implementação de projetos de mobilização de água para a agricultura em Cabo Verde, com o fito de contribuir para a melhoria da gestão de recursos naturais e a qualidade dos serviços prestados neste setor.

No entanto, de forma a assegurar a continuidade da implementação de todos os projetos em portfólio, a AdR, S.A., solicitou um reforço do crédito inicial, no montante €7.000.000 (sete milhões de euros), aumentando, assim, o montante do crédito para o valor de €42.000.000 (quarenta e dois milhões de euros).

Este reforço mereceu a aprovação por parte do banco credor, pelo que se impõe a alteração do aval do Estado para o valor total de €42.000.000 (quarenta e dois milhões de euros). As demais condições financeiras deste empréstimo mantiveram-se, tendo sido alterado apenas o período de desembolso do crédito, que passou de quatro para seis anos, conforme o estatuído no Decreto n.º 10/2024, de 17 dezembro.

Neste contexto, a AdR, S.A., aumentará o investimento na mobilização de recursos hídricos para a agricultura.

O Governo, por seu turno, reconhece a importância da empresa, enquanto um instrumento privilegiado de formulação e de execução de políticas públicas para o setor da água, pelo que, uma vez reunidas as condições exigíveis, considera que é relevante conceder o presente aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a alterar o aval do Estado concedido à Empresa AdR, S.A. – Água de Rega, Sociedade Anónima Unipessoal, através da Resolução n.º 64/2020, de 21 de abril, para garantia do empréstimo bancário, que passa do valor de €35.000.000 (trinta e cinco milhões de euros) para o montante €42.000.000 (quarenta e dois milhões de euros), contraído junto da Eximbank Hungary.

Artigo 2.º

Prazo

O prazo global da operação é de dezoito anos, que inclui um período de carência de oito anos e um plano de reembolso de dez anos, de acordo com as condições do empréstimo definidas no Acordo-Quadro de Cooperação Financeira entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria, aprovado pelo Decreto n.º 4/2019, de 21 de junho, e emendado mediante Acordo aprovado pelo Decreto n.º 10/2024, de 17 de dezembro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 29 de julho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.